INDICAÇÃO Nº 1215/2021

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

Exmo. Sr.
Eduardo Print Junior
Vereador Presidente da Câmara Municipal
Nesta

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de V. Exa., depois de ouvido o Plenário, que seja enviado o anteprojeto anexo ao Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo estude a possibilidade de remetê-lo à Câmara Municipal, como Projeto de Lei, que dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Nº 6749 de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a politica salarial dos servidores públicos e dá outras providências.

Justificativa:

O presente anteprojeto que apresentamos, visa trazer uma economia para o município, pois exclui do reajuste anual os agentes politicos.

Na atual crise financeira em que o país, e principalmente nosso município atravessa, temos que dar o exemplo, e buscar de toda forma possível, contribuir para diminuir os gastos público.

O salário dos agentes políticos são altos, e por isso não há necessidade desse reajuste anual, gerando essa despesa extra para os cofres públicos.

Pelo exposto, solicitamos o mais urgente possível, o envio desse projeto para essa casa.

Atenciosamente,

VEREADOR ROGER VIEGAS

VICE-PRESIDENTE

ANTEPROJETO DE LEI

Dá nova redação ao art. 3º da lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a politica salarial dos servidores públicos, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 3º da lei nº 6.749, de 03 de abril de 2008 , passa a vigorar com a seguinte redaçâo:

"Art. 3º - O disposto nesta lei aplica-se aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo do Município, da ativa e aposentados, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Divinópolis, 14 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal